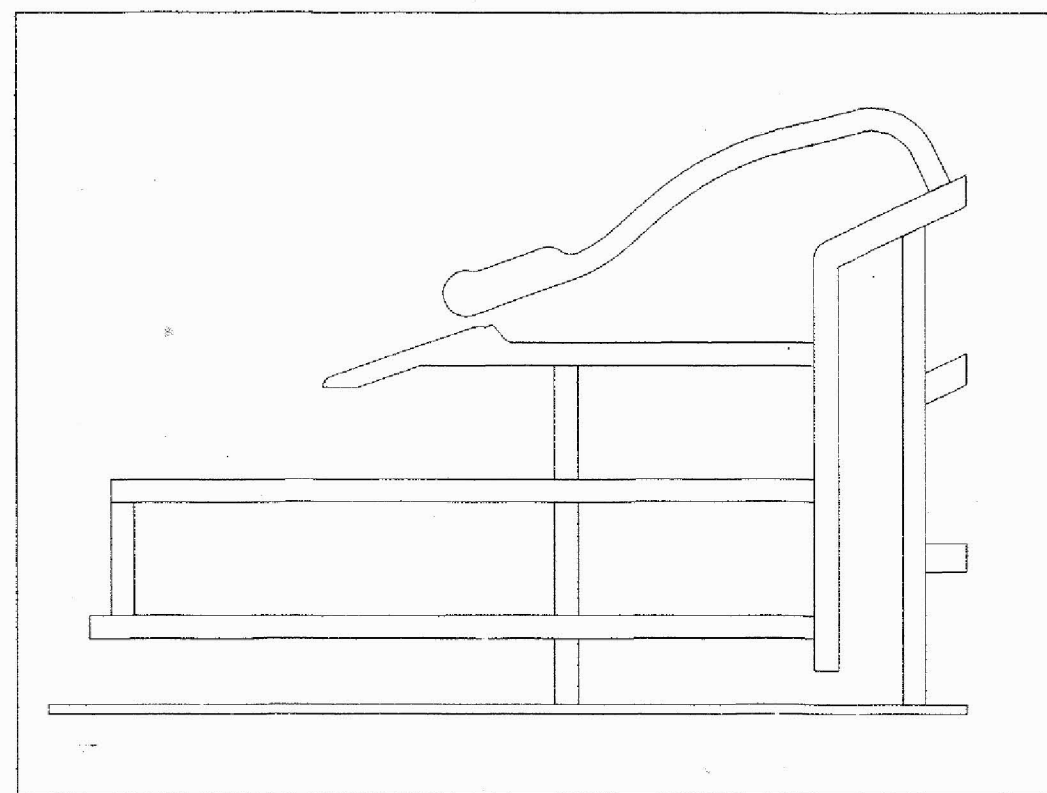
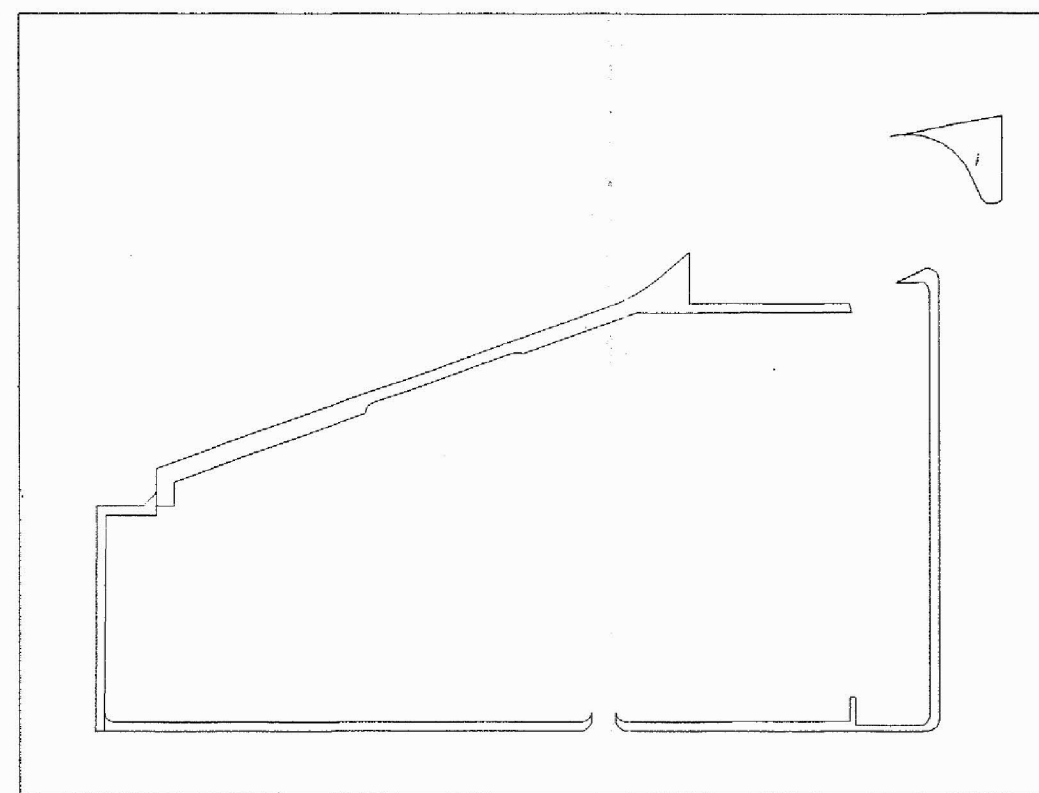




RUAS E AVENIDAS (esquema de calculo)



PRACAS (esquema de calculo)

REMANESCENTE
1.535,73 m²

Represa
1.535,73

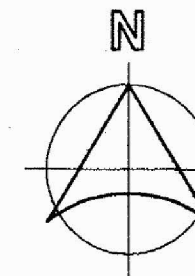
FUNDO DE VALE
20.891,26 m²

REMANESCENTE 1
6.473,90 m²

CAUÇIONADA

ARCAS CAUÇIONADAS

Descauçada



E S C A P E S						RUAS E AVENIDAS			QUADRAS		
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT	AREA	RUA NELSON EDGAR AV. JOSE G. DE OLIVEIRA					
A B C D E F G H I J K L	6,00	9,43	6,007	12	92,40		330,00	m2	1	1.524,55	m2
	6,00	9,42	5,883	13	100,75		2.441,31	m2	2	1.720,81	m2
	10,00	11,36	6,38	03	21,06		4.082,75	m2	3	1.882,78	m2
	6,00	12,03	9,40	03	40,62		2.215,00	m2	4	7.118,10	m2
	6,00	8,425	6,00	02	15,46		720,00	m2	5	3.759,17	m2
	6,00	7,85	5,00				4.613,44	m2	6	7.529,10	m2
	6,00	7,85	5,00				4.476,00	m2	7	7.529,10	m2
	6,00	7,85	5,00				3.208,01	m2	8	5.187,16	m2
	6,00	7,85	5,00				363,84	m2	9	8.042,55	m2
	6,00	7,85	5,00			RUA MARGINAL	4.273,22	m2	10	13.289,10	m2
	6,00	7,85	5,00					m2	11	9.957,01	m2
	6,00	7,85	5,00					m2	12	1.844,19	m2
TOTAL						270,29	TOTAL	29.526,91	TOTAL	69.183,42	m2

projeto: JULIO RIBEIRO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA.
arquivo: 985
calculo/desenho: AGRITEL - TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
folha n°: ÚNICA
PROJETO DE LOTEAMENTO ESCALA 1/1000
VALE DAS ARAUCARIAS CAUL - 103
INOVEL:
ÁREAS N° 01 E 02 DESTACADAS DA SUBDIVISAO DOS LOTES 55/56
DA GLEBA RIBEIRAO CAMBE, MUNICIPIO DE LONDRINA - PARANA

PROPRIETARIO: VECTRA CONSTRUTORA LTDA.

ÁREAS:

ORIGEM
ÁREAS 01 E 02 136.464,40 m²

QUADRAS 69.183,42 m²
REMANESCENTE 1 6.473,90 m²
RUAS 29.526,91 m²
PRACA 1 1.018,14 m²
PRACA 2 3.406,09 m²
AREA VERDE INEDIF. 1 2.087,35 m²
AREA VERDE INEDIF. 2 1.314,35 m²
SERVIDAO DE PASSAG. 756,96 m²
ESCAPES 270,29 m²
FUNDO DE VALE 20.891,26 m²
AREA/REPRESA (PML) 1.535,73 m²
TOTAL 136.464,40 m²

PROPRIETARIO:
RESP. TÉCNICO:
MARCIA REGINA IVALE DE OLIVEIRA
ARQUITETO CREA 13.811-B PR

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento, do Lote nº 01 e 02 destacados da Subdivisão dos Lotes 55/56 da Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo nº 15.669/96, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 29.774,42 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 4.424,23 m²;
- c. Área Verde e Fundo de Vale num total de 24.315,74 m².

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-2 (Zona Residencial Dois) de acordo com a Lei Municipal nº 6.494 de 22 de março de 1996.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

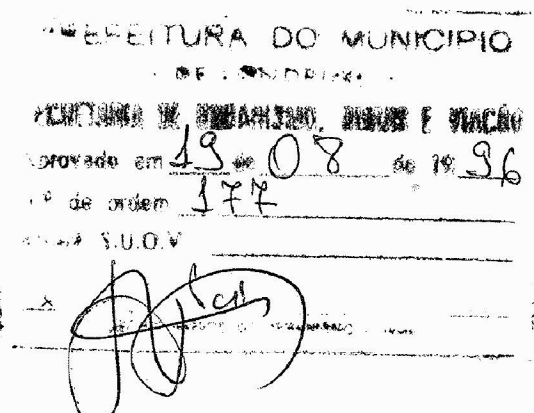
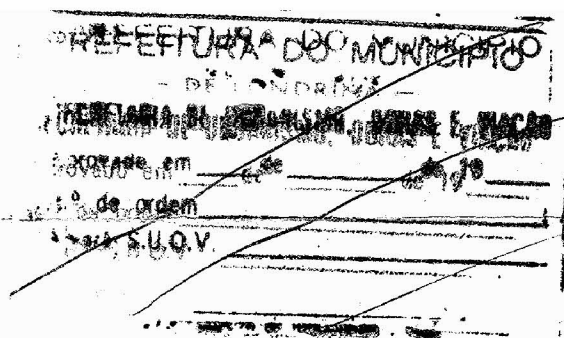
c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Avará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R\$



Em substituição se aprovada em 22.07.96
nº SUOV-C. 159

RETIFICAÇÃO : Retificasse no item II, supra, letra "a", de que as áreas de ruas, avenidas e escapes somam um total de 29.797,20 m² e na letra "c", de que as áreas verdes e fundo de vale, somam um total de 24.292,96 m² e não como, por equívoco, consteu-se.

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

HENRIQUE AYRES DIAS
Engº Civil CREA 16.667-D PR

ADITAMENTO : Adita-se ao despacho acima para ficar constante no item II - "ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES" - a área represa (PML) de 1.535,73 m².

Quanto a área de Servidão de Passagem de 756,96 m², deverá ser formalizada por escritura pública própria a natureza do ato.

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO

HENRIQUE AYRES DIAS
Engº Civil CREA 16.667-D PR